



PROCESSO Nº 180/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

O **MUNICÍPIO DE LAGES**, pela sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar às **15:00h. do dia 22 de agosto de 2017**, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço por Lote**, em regime de empreitada por preço unitário, regida pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar 123/06 e por este Edital, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.451/2014, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, destinada a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos serviços de Urbanização e de Revitalização da Praça de Esportes do Ginásio Jones Minosso.

1. DO OBJETO:

1.1 Lote 01 - Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços, com Fornecimento de Material, compreendendo: A Ampliação de Calçadas; A construção de Praça, de arquibancada e Palco; Do Mobiliário Urbano e do Paisagismo na Praça do Ginásio Jones Minosso, em conformidade com o Termo de Referência e CD, contendo Projetos e Planilhas, anexos, que passam a fazer parte integrante deste Edital;

1.2 Lote 02 – Contratação de Empresa de Engenharia para Execução, com Fornecimento de Material, dos serviços, abrangendo a construção da Quadra de Vôlei e da de Futebol, do Playground, do Gramado, do Estacionamento e da Pavimentação na Praça do Ginásio de Esporte Jones Minosso, em conformidade com o Termo de Referência e CD, contendo Projetos e Planilhas, anexos, que passam a fazer parte integrante deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages, SC, ao custo de R\$ 10,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na CEF, Agência 0420, Conta nº 4-6, Operação nº 006, em nome da Prefeitura, ou pelo site www.lages.sc.gov.br sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Infraestrutura aos cuidados da Comissão de Licitações, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail licita3@lages.sc.gov.br;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3221-1169.

4. DO(S) PRAZO(S)

4.1.1 De Início, em até 24h após a assinatura da ordem de serviço;

4.1.2 De Execução, em até 2 (dois) meses a partir da data da assinatura do contrato, decorrente;

4.1.3 De Entrega/Recebimento:

4.1.3.1 De Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

4.1.3.2 De Recebimento Definitivo, em até 05 (cinco) dias, pela **Comissão Municipal de Recebimento de Obras**, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade, todo o serviço



contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;

4.1.4 Do Contrato, as vigências contar-se-ão das datas das assinaturas dos respectivos termos, até 31/12/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017.

DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), à vista do(s) respectivo(s) Boletim(ns) de Medição(ões) correspondente(s), testado(s) pela Secretaria Gestora, nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

5.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

5.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

6.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s), desde que devidamente requerido(s), pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;

6.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 LOTE 01:

8.1.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta: nº 04.01-1.227 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana; Código de Despesa nº 231 - Elemento de Despesa nº 44905191; ano base 2017 – Próprios;

8.1.2 Valor Total Máximo Estimado: R\$ 396.669,49 (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos);

8.2 LOTE 02:

8.2.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta: nº 04.01-1.227 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana; Código de Despesa nº 231 - Elemento de Despesa nº 44905191; ano base 2017 – PRÓPRIOS;

8.2.2 Valor Total Máximo Estimado: R\$ 337.627,12 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e doze centavos);



9. DO(S) MATERIAL(IS):

Todo o material necessário para a execução dos serviços, objeto deste Edital, deverá obedecer às normas técnicas – ABNT e ser aprovado pela Secretaria de Educação do Município.

10. DO(S) SERVIÇO(S):

10.1 Os serviços, objeto da licitação, serão realizados pela CONTRATADA, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Gestora do Contrato;

10.2 O controle dos serviços e a qualidade ambiental são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10.3. Os serviços executados fora das normas técnicas da ABNT e dos padrões exigidos não serão aceitos.

11. DA PARTICIPAÇÃO:

11.1 Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, devidamente cadastradas no ramo pertinente ao objeto licitado, no Município de Lages, ou que tenham entregado a documentação exigida para cadastramento até 72 horas antes da data estabelecida para abertura dos envelopes, em consonância com o Art. 22 parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93, mediante protocolo;

11.1.1 Informações sobre cadastramento (Certificado de Registro Cadastral – CRC) obter-se-ão pelo telefone (49) 3221-1169;

11.2 Não poderão participar, Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

11.3 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

11.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

12.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

12.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, às ME e EPP;

12.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

12.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.



NOTA: Os documentos para credenciamento poderão, preferentemente, ser portados em mãos ou inseridos no envelope com a Documentação de Habilitação.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

14. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

14.1 Os envelopes: nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC, até às **15:00h.** do dia **22 de agosto de 2017**;

14.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, em até 24 horas antes da abertura do certame, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

15. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de **Tomada de Preços nº 11/2017**.

Abertura às **15:00h.** do dia **22 de agosto de 2017**

Documentação de Habilitação

16. DA HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

16.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

16.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.2.1 Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Município de Lages, com habilitação no grupo/classe respectiva;

16.2.2 Cópia do CNPJ;

16.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;

16.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

16.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;



16.2.6 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;

16.2.8 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

16.2.9 **É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nos subitens 16.1.1; 16.2.2; 16.2.3; 16.2.4; 16.2.5; 16.2.6, 16.2.7 e 16.2.8 desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.**

16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1 Prova de registro e regularidade da Empresa e dos seus Responsáveis Técnicos no CREA e/ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao Certame;

16.3.2 Comprovar que o Responsável Técnico indicado, pertença ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

16.3.3 Na inviabilidade de comprovar que o Profissional indicado pertence ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se, a contratá-lo até a data da assinatura do contrato, se vencedora;

16.3.4 É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A Visita deverá ser previamente agendada, na Secretaria de Planejamento e Obras, pelo telefone: (49) 3224-0033;

16.3.4.1 Caso o Licitante não se disponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

16.4 DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DO LICITANTE:

16.4.1 Comprovar através de atestado(s), em nome do Licitante, passado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, a execução de serviços similares e compatíveis com os do objeto licitado.

16.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.5.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive os termos de abertura e encerramento comprovando o registro na junta comercial, regulamentada pelas normas do conselho federal de contabilidade, às empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação, acostado das demonstrações:

- (i) demonstração do resultado do exercício;
- (ii) demonstração do resultado abrangente do período;



- (iii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iv) demonstrações dos fluxos de caixa;
- (v) notas explicativas.

16.5.2 para as microempresas e empresas de pequeno porte serão exigidas, além do balanço patrimonial, somente as demonstrações de resultado do exercício (i) e as notas explicativas (v), nos termos das normas do conselho federal de contabilidade.

16.5.3 as demonstrações de cada exercício deverão ser apresentadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, conforme exigência prevista no art. 176 §1º da lei 6.404/76;

16.5.4 certidão negativa de pedido de concordata e falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

16.6 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

16.6.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

16.6.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 01.

17. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:



Referente ao Edital de **Tomada de Preços nº 11/2017**.

Abertura às **15:00h**, do dia **22 de agosto de 2017**

Proposta

18. DA PROPOSTA:

18.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, o endereço completo e a Razão Social;

18.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

18.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

18.4 Estar com todas as suas vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

18.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

18.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame;

18.6 Os serviços/materiais deverão obedecer as normas técnicas da ABNT, ser aprovados pela Secretaria da Educação e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital e de seus Anexos;

18.7 O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

18.8 Estar acompanhada:

18.8.1 Da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), devidamente preenchida(s) e assinada(s), consignando os valores unitários, cujo somatório dos serviços/materiais/BDI, deverá coincidir com o valor global do lote a que se referir;

18.8.2 Da planilha demonstrando a composição do BDI;

18.8.3 Do Cronograma físico-financeiro, demonstrando a execução dos serviços em suas diversas etapas;

18.8.4 Da Declaração que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos serviços licitados;

18.8.5 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

18.8.6 Da Declaração de que se enquadra, ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

19. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

19.1 Preliminarmente, a Comissão procederá a abertura do(s) envelope(s), conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade Jurídica e Fiscal e trabalhista, a Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;

19.2 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado, à conclusão dos serviços da etapa que estiver em julgamento;

19.3 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos Licitantes julgados inabilitados;



19.4 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura do(s) envelope(s) com a(s) proposta(s), submetendo-a(s) a apreciação e à rubrica pelos Membros da Comissão e pelo(s) Representante(s) Credenciado(s), presente(s).

20. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

20.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;

20.2 A ME ou EPP que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

20.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a(s) ME ou EPP remanescente(s) mais bem classificada(s), se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

20.4 No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

20.5 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via -site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

20.6 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

21. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

21.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital em voga e os critérios abaixo relacionados:

21.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e, ofertar o **Menor Preço por Lote**, considerando-se, concomitantemente, para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários que contém os lotes, de cada item constante da planilha orçamentária, decorrente do projeto, acostada ao ato convocatório;

21.2.1 Caso a proposta selecionada preliminarmente como a mais vantajosa, apresentar item(ns) em desacordo com os critérios de aceitabilidade de preços máximos, facultar-lhes à adequação, sem que haja a compensação de valor(es) entre item(ns);

21.2.2 A(s) proposta(s) com preço(s) unitário(s) e/ou global(is), cotado(s) acima dos preço(s) máximo(s) estimado(s), será(ão) desclassificada(s);

21.3 A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), são IRRENUNCIÁVEL(IS) e os preços depois de negociados, IRRETRATÁVEL(IS);

21.4 Concluída a conferência da(s) proposta(s) de preço(s), selecionar-se-á a(s) aceita(s), para efeito de classificação, dispondo-a(s) pela ordem crescente de valor(es) cotado(s);

21.5 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

21.6 Caso a proposta melhor classificada, ou o menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja ME ou EPP, e havendo proposta apresentada por ME ou EPP com valor igual ou superior a 10% do menor preço cotado, caracterizadas pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

21.6.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) da(s) ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do artigo 45 da LC 123/2006;



21.6.2 Para efeito do desempate de valores cotados com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do artigo 45 da Lei 8.666/93 e Inciso III do artigo 45 da LC 123/2006, respectivamente;

21.6.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor cotado até então, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

21.6.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos;

21.6.5 Se nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência e a(s) que exercer(em), não atender(em) as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

21.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

21.8 Na inviabilidade de se abrir o(s) envelope(s) com a(s) proposta(s) de preços na sessão de abertura do procedimento licitatório, fica facultado à Comissão, estabelecer os critérios e a data para aplicação dos benefícios conferidos pela LC 123/2006.

22. DO DIREITO AO RECURSO:

22.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:

22.1.1 Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

22.1.2 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

22.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, inexoravelmente através do Setor de Protocolo do Município de Lages, acompanhado de xérox autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

22.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

22.4 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;

22.5 O recurso administrativo encaminhado via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox autenticada do documento de identidade do outorgado;

22.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de



xérox autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;
22.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s);

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do Contrato, decorrente;

23.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

23.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

23.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

23.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

23.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

23.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;

23.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

23.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

23.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

23.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

23.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

23.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

23.14 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);

23.15 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da Secretaria de Infraestrutura;

23.16 A homologação fica condicionada a entrega de CD com cópia da Planilha Orçamentária à Comissão de Licitação;

23.17 Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela Contratante, durante o período de execução da obra;



23.18 Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na Secretaria de Infraestrutura;

23.19 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

24.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

24.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

24.3 Emitir a Ordem de Serviço, imediatamente da assinatura do respectivo Termo de Contrato;

24.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

24.5 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

24.6 Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços de acordo com a Lei Federal nº 9.711/98;

24.7 Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Lei Municipal nº 168/2004; Prejulgado do TCE/SC 1.815.

25. DO DIREITO DE RESERVA:

25.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;

25.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados;

26. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

26.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

26.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

26.3 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

26.4 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;

26.5 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

26.6 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;



26.7 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;

26.8 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

26.9 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;

26.10 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

26.11 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Para agilização dos trabalhos, sem interferir no julgamento da proposta, o Licitante deverá declarar em sua documentação: o endereço e o número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

27.2 No interesse do Município, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterada as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;

c) filmada e/ou gravada a sessão e este expediente ser utilizado como prova, se necessário for;

27.3 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.lages.sc.gov.br.

28. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages - Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 31 de julho de 2017.

Reno Rogério de Camargo
Presidente da Comissão de Licitação

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, Bairro, em

O Município de Lages, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. xxxx, portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 180/2017, correlato à Tomada de Preços nº 11/2017, conforme parecer jurídico nº, do tipo Menor Preço por Lote, em regime de empreitada por preço unitário aberta em __/__/__ e homologada em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Lote 01 - Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços, com Fornecimento de Material compreendendo: a Ampliação de Calçadas; A construção de Praça, de arquibancada e Palco; Do Mobiliário Urbano e Paisagismo na Praça do Ginásio Jones Minosso, em conformidade com o Termo de Referência e CD Projetos e Planilhas, anexos, que passam a fazer parte integrante deste Edital;

1.2 Lote 02 – Contratação de Empresa de Engenharia para Execução, com Fornecimento de Material, dos serviços, abrangendo a construção da Quadra de Vôlei e da de Futebol, do Playground, do Gramado, do Estacionamento e da Pavimentação na Praça do Ginásio de Esporte Jones Minosso, em conformidade com o Termo de Referência e CD Projetos e Planilhas, anexos, que passam a fazer parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1.1 De Início, em até 24h após a assinatura da ordem de serviço;

2.1.2 De Execução, em até 2 (dois) meses a partir da data da assinatura do contrato, decorrente;

4.1.3 De Entrega/Recebimento:

2.1.3.1 De Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

2.1.3.2 De Recebimento Definitivo, em até 05 (cinco) dias, pela **Comissão Municipal de Recebimento de Obras**, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;

2.1.4 Do Contrato, as vigências contar-se-ão das datas das assinaturas dos respectivos termos, até 31/12/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), à vista do(s) respectivo(s) Boletim(ns) de Medição(ões) correspondente(s), testado(s) pela Secretaria Gestora, nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

5.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

5.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s), a requerimento da empresa, pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;

5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta: nº 04.01-1.227 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana; Código de Despesa nº 231 - Elemento de Despesa nº 44905191; ano base 2017 – Próprios. **Lote 01**

O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta: nº 04.01-1.227 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana; Código de Despesa nº 231 - Elemento de Despesa nº 44905191; ano base 2017 – Convênio Estado. **Lote 02**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATADO

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar à administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 “O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente”.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do Edital Correlato;



8.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

8.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

8.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

8.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;

8.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

8.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

8.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

8.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

8.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

8.14 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);

8.15 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da Secretaria de Infraestrutura;

8.16 A homologação fica condicionada a entrega de disquete com cópia da Planilha Orçamentária à Comissão de Licitação;

8.17 Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela Contratante, durante o período de execução da obra;

8.18 Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na Secretaria de Agricultura;

8.19 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;



- 9.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
- 9.3 Emitir a Ordem de Serviço, imediatamente da assinatura do respectivo Termo de Contrato;
- 9.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 9.5 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;
- 9.6 Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços de acordo com a Lei Federal nº 9.711/98;
- 9.7 Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Lei Municipal nº 168/2004; Prejulgado do TCE/SC 1.815.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei n.º 8.666/93
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 10.3 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 10.4 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- 10.5 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 10.6 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;
- 10.7 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;
- 10.8 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;
- 10.9 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- 10.10 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
- 10.11 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

Em até 4 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA:

13.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;

13.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados.

14CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em de de 2017.

Empresa CONTRATADA

Visto da PROGEM

Secretaria Gestora
Prefeito do Município



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: TP 11/2017 PML

LOTE 01 – Contratação de Empresa para executar serviço de Ampliação de Calçadas; Construção de Praças, Arquibancada e Palco; Mobiliário Urbano e Paisagístico na Praça do Ginásio Jones Minosso.

MEMORIAL DESCRITIVO

1 GENERALIDADES

1.1 Identificação da obra

Nome estabelecimento: Ginásio de esporte Jones Minosso

Data da elaboração: Junho 2017

Tipo de Intervenção: Urbanização e Revitalização da Praça do Ginásio de esporte Jones Minosso

Endereço: Avenida Antonio Ribeiro dos Santos, Bairro Universitário – Lages/SC.

1.2 Apresentação

Este relatório tem por objetivo estabelecer as bases fundamentais para a elaboração e apresentação do projeto final de Urbanização e Revitalização da Praça do **GINÁSIO DE ESPORTE JONES MINOSSO, LAGES/SC.**

O presente tem por objetivo relatar e descrever as atividades levadas a termo, bem como as soluções e respectivas metodologias adotadas no Projeto de Urbanização e Revitalização da mesma.

2 INFORMATIVO DO PROJETO

Na busca de garantir aos moradores da cidade melhores condições de entretenimento, lazer e atividades esportivas é que a Prefeitura do Município de Lages/SC, tem se preocupado em efetuar a urbanização e revitalização do Ginásio de esporte Jones Minosso.

2.1 Fiscalização

Estas especificações técnicas farão, juntamente com todas as peças gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste. Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Qualquer divergência entre documentos deverá ser verificada na apresentação de proposta de preços, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.



Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omissos nessas especificações, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes. A fiscalização não desobriga a EMPREITEIRA de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão de obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A fiscalização poderá exigir da EMPREITEIRA a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

É expressamente vedada a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala prevalecerão, em princípio, as primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, consultar, por escrito ao profissional responsável pelo projeto.

Onde as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou conflitantes, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica e demais elementos informativos, deverão sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que as omissões ou dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

A EMPREITEIRA deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

A EMPREITEIRA deve coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro a apresentar.

Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITEIRA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da EMPREITEIRA, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

Se a EMPREITEIRA encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à FISCALIZAÇÃO por escrito. A apresentação de tais sugestões e/ou dúvidas não será justificativa para qualquer retardamento no andamento da obra.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação, sendo seu emprego sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de cinco meses, a contar da data de entrega dos serviços, apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Todo serviço considerado inaceitável pela fiscalização será refeito à custa do proponente. A FISCALIZAÇÃO em nada eximirá a proponente das responsabilidades assumidas.

As medições para elaboração dos boletins serão realizadas em conjunto pelo profissional responsável pela execução e pelo profissional responsável pela fiscalização do Município.

2.2 Obrigações da Contratada

Executar os fornecimentos de acordo com os projetos, especificações, cronograma, critérios técnicos e procedimentos compatíveis com a natureza dos mesmos. Deverá respeitar as Normas Técnicas Brasileiras no que tange ao fornecimento de materiais e procedimentos para execução de obra.



Selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza dos fornecimentos, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

Colocar à disposição da CONTRATANTE e/ou FISCALIZAÇÃO todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a CONTRATANTE e/ou FISCALIZAÇÃO exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos fornecimentos. Fazer todos os ensaios normativos de verificação de materiais e serviços e apresentá-los a FISCALIZAÇÃO. Manter a CONTRATANTE e/ou FISCALIZAÇÃO tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos fornecimentos.

Todo o preço especificado no orçamento compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

Providenciar os registros e pagamentos dos tributos exigíveis, referentes à execução dos serviços, junto aos órgãos competentes, e comprovando mensalmente tais pagamentos por ocasião do envio dos documentos de cobrança e sempre que exigido pela CONTRATANTE e/ou FISCALIZAÇÃO, comprometendo-se, ainda, a indenizar a CONTRATANTE por todos e quaisquer ônus decorrentes de eventual autuação.

Respeitar rigorosamente a legislação respectiva ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução dos fornecimentos, por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução dos fornecimentos.

Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica. ART dos responsáveis técnicos pela execução dos Fornecimentos.

Colocar placa de obra nas dimensões de 1,0m x 3,0m, de acordo com as especificações do programa de financiamento. Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo locação, nivelamento e outros.

É obrigatório por parte da empresa vencedora da licitação em manter o Diário de Obras na obra devidamente atualizado e assinado pelas responsáveis técnicos pela execução da empresa e pela Fiscalização do Município.

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

As áreas onde os serviços serão executados deverão ser isoladas de tal forma que evite riscos aos usuários das edificações adjacentes. Em todo período de execução será necessário a colocação de sinalização com informação de orientação, desvio e obstáculos. As placas de sinalização devem estar em perfeitas condições ao entendimento das informações, tamanhos apropriados e atender as normas Brasileiras de segurança. Toda sinalização deve permanecer em tempo integral no local de execução, no período de contrato ou enquanto estiverem sendo executados serviços no local.

Deverão ser fixadas placas (Padrão Caixa com medida mínima de 8,00m²) para identificação da obra e seus responsáveis, bem como as licenças para a perfeita legalização do empreendimento junto aos órgãos competentes.



3.1 Manutenção da Obra

Durante a execução da obra deverá ser disponibilizado para os trabalhadores equipamentos de proteção individual (EPI), como: óculos, máscaras, capacetes, luvas, botina, cintos de segurança, protetores auriculares e qualquer outro equipamento que se torne necessário para garantir a segurança do trabalhador no desenvolver de sua atividade, (sendo esta necessidade, avaliada pela FISCALIZAÇÃO), e equipamentos de proteção coletiva (EPC), como: guarda corpo, proteção de aberturas no piso, dispositivo de proteção para limitação de queda e outros.

O dimensionamento das instalações no canteiro de obras, nos equipamentos que atendem os funcionários, deve atender as especificações da NR18, condições do meio ambiente de trabalho na indústria da construção e da NR 24, condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

Todo entulho ou sobras de material devem ser diariamente coletados, removidos e depositados em local orientado pela FISCALIZAÇÃO.

Toda área de execução deve ser devidamente sinalizada assim como também todos os locais de utilização de armazenamento de materiais. Os serviços devem ser executados de maneira a zelar por toda estrutura existente. Ficará por conta da CONTRATADA todo e qualquer dano causado as instalações do GINÁSIO JONES MINOSSO. Todos os materiais devem ser alojados em locais definidos pela FISCALIZAÇÃO.

4 ESTRUTURAS E PASSEIO

4.1 Estruturas

4.1.1 Formas de Madeira

As formas de madeira serão utilizadas para a execução dos pisos de concreto utilizado na arquibancada, quadra de basquete, palco e estrutura do pergolado.

4.1.2 Concreto magro

Para aplicação na ampliação das calçadas e na construção de rampas, foi utilizado concreto magro para lastro, sendo seu traço 1:4, 5:4, 5 (cimento, areia média e brita1) com espessura de 7cm.

4.1.3 Concreto armado

Para a execução da estrutura da arquibancada e fundação e estrutura do pergolado, será utilizado com valor de f_{ck} 25 Mpa.

O pergolado terá estrutura de pilares e vigas em concreto armado, sendo que a CONTRATADA terá a responsabilidade do dimensionamento da armadura da estrutura, ver detalhamento conforme projeto. Ficarão locados nas praças 7 e 9.

4.1.4 Concreto usinado



Para as áreas com acesso de ambulância, piso da quadra de basquete e palco externo, será utilizado concreto usinado fck 20 Mpa, acabamento polido, espessura de 10cm, tendo um lastro de brita como base, lona e armadura.

4.1.5 Muro de Contenção

O muro de contenção será de pedra de arenito de tamanho irregular para garantir seu perfeito travamento, sendo que a base deverá ser 1/3 da altura.

A drenagem será dada por tubos de PVC corrugado flexível perfurado com diâmetro de 100 mm, envolto em manta geotextil e camada drenante de brita nº 1 e 2.

4.1.6 Meio Fio

Meio fio de concreto, 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Executado e retirado conforme locais determinados no projeto.

4.2 Passeios

Todas as ampliações de pistas de passeio deverão seguir o nível da calçada existente, com juntas de dilatação a cada 2m, preenchidas com material expansível.

4.2.1 Pista de Caminhada

Serão três diferentes circuitos, na extensão do parque, sendo eles Circuito amarelo (675m), Circuito azul (560m) e Circuito verde (435m). Será todo em concreto usinado (fck 20 Mpa).

4.2.2 Pista de Caminhada

O piso podotátil direcional e alerta será na cor vermelha nas áreas onde o passeio será em concreto deverá ser lajota com aplicação de argamassa em uso externo e seu acabamento não deverá apresentar nenhum tipo de saliência.

Onde os passeios forem executados entre em blocos de concreto conforme indicado em projeto, o piso podotátil direcional e alerta na cor vermelha deverá ser no mesmo material com espessura de 6 cm. Conforme projeto.

4.2.3 Paver

Piso de concreto intertravado tipo Paver, dimensão 10 x 20 cm, espessura 6 cm, na cor natural, será instalado nas praças e caminhos determinados no projeto.

Para assentamento sobre base sem contrapiso, faz-se necessário as seguintes providências:

- Compactar a base;
- Sobre a base compactada, espalhar pó de brita nivelando a superfície de forma homogênea sobre toda a extensão a receber o piso;



- Após o lançamento da areia, deverá ser assentado o piso, preenchendo as fugas com areia caso necessárias;
- Utilizar a placa vibratória para o perfeito nivelamento do piso.

5 MOBILÁRIO URBANO

Todo o mobiliário urbano a ser colocado deverá passar por aprovação da CONTRATANTE e/ou FISCALIZAÇÃO. Conforme prancha 12/14.

5.1 Banco de Concreto

Serão locados na Praça principal do Ginásio Jones Minosso conforme projeto. No qual vão ser em concreto armado com as seguintes dimensões 50x50x225 cm. Conforme detalhe 25, prancha 5/14.

5.2 Lixeiras

As lixeiras serão em ferro. A locação das lixeiras está indicada no projeto.

6 PAISAGISMO

O paisagismo deverá ser implantado nos locais previstos de acordo com a conforme projeto. Conforme prancha 11/14.

6.1 Agapanthus africanus (Agapanto)

Planta herbácea de 0,6 a 0,9m de altura. Tolerante a baixas temperaturas, sendo resistente ao frio, geadas e a estiagem.

6.2 Senna multijuga (Pau Cigarra)

Arvore de 6 a 15m de altura. Sua floração dos cachos é em amarelo, sendo que ocorre durante os meses de fevereiro a março.

6.3 Cycas revoluta (Cica)

Arbusto de 3 a 3,6m de altura, apesar de ser considerada um arbusto de porte grande, seu crescimento é lento. Seu clima é equatorial, tropical e subtropical.

6.4 Buxus sempervirens (Buxinho)

Arbusto de até 2,4m de altura, sendo que seu crescimento é considerado lento comparado aos outros arbustos, mas sua dimensão é variável, podendo ser controlado através da poda. Tolerante ao clima frio.

6.5 Handroanthus impetiginosus (Ipê Roxo)

Árvore de 6 a 9m de altura. A floração inicia no fim do inverno e no início da primavera.



6.6 Liriope spicata (Liríope)

Folhagem herbácea de até 30 cm de altura. Sendo usado como forração.

6.7 Gramas batatais

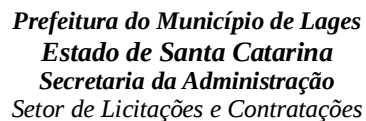
Nos canteiros das pistas de caminhada, serão retiradas as placas de grama com o objetivo de reutilizar no entorno do Ginásio.



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratações

25

ORÇAMENTO PARA OBRAS DOS JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA - JASC 2017							
REVITALIZAÇÃO PRAÇA ESTÁDIO JONES MINOSSO							
OBJETO	Ampliação de calçadas, construção de praças, construção de arquibancada, construção de palco, mobiliário urbano e paisagismo						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR COM BDI 24,95%	TOTAL COM BDI
1		Serviços iniciais					
1.1	42571 D	Placa da obra pintada e fixada em estrutura de madeira	m²	8,00	R\$ 160,68	R\$ 200,77	R\$ 1.606,16
		Total Serviços Iniciais					R\$ 1.606,16
2		Estruturas, pisos e passeios					
2.1	74007 001 S	Forma de tábua para concreto em fundação, c/ reaproveitamento 10x; para aplicação no palco, arquibancada, quadra de basquete, nas áreas para acesso de ambulância e calçadas	m²	220,24	R\$ 24,73	R\$ 30,90	R\$ 6.805,45
2.2	43826 D	Muro de contenção - Alvenaria de pedra	m³	6,40	R\$ 492,50	R\$ 615,38	R\$ 3.938,42
2.3	73816 S	Execução de dreno c/tubos de PVC corrugado flexível perfurado DN 100, envolto em brita e manta geotêxtil (muro de contenção)	m	3,00	R\$ 24,51	R\$ 30,63	R\$ 91,88
2.4	83683 S	Camada drenante com pedra britada 1 e 2 (muro contenção/quadra basquete e acesso à ambulancia)	m³	62,00	R\$ 107,36	R\$ 134,15	R\$ 8.317,07
2.5	94964 S	Concreto fck 20MPa, usinado, e= 7 cm; para aplicação na ampliação das calçadas e construção de de rampas	m³	117,00	R\$ 324,60	R\$ 405,59	R\$ 47.453,76
2.6	95952 S	Execução de estruturas em concreto armado, fck 25Mpa; para aplicação na arquibancada e pergolado incluindo fundações	m³	26,94	R\$ 1.239,81	R\$ 1.549,14	R\$ 41.733,90





***Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratações***

27

Helena Strapassão - Responsável Técnico	Claiton Bortoluzzi - Secretário de Planejamento e Obras



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratações

28

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REVITALIZAÇÃO PRAÇA JONES MINOSSO

Item	Serviço	Total do Item com BDI 24,95%	MÊS 1	%	MÊS 2	%	Total Geral
1	Serviços iniciais	R\$ 1.606,16	R\$ 1.606,16	100%	R\$ -	0%	R\$ 1.606,16
2	Estruturas, pisos e passeios	R\$ 341.609,23	R\$ 170.804,62	50%	R\$ 170.804,62	50%	R\$ 341.609,23
3	Paisagismo	R\$ 26.659,89	R\$ -	0%	R\$ 26.659,89	100%	R\$ 26.659,89
4	Mobiliário Urbano	R\$ 26.794,20	R\$ -	0%	R\$ 26.794,20	100%	R\$ 26.794,20
Total =		R\$ 396.669,49	R\$ 172.410,77		R\$ 224.258,71		R\$ 396.669,49
TOTAL GERAL + BDI 24,95% =							R\$ 396.669,49
Helena Strapassão - Responsável Técnico					Claiton Bortoluzzi - Secretário de Planejamento e Obras		



Composição de BDI para obras com mão-de-obra desonerada

Tipo de Obra

Construção de Edifícios

COMPOSIÇÃO - BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ITEM	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,00%	OK	3,00%	5,50%
2	SEGURO E GARANTIA	S + G	0,90%	OK	0,80%	1,00%
3	RISCO	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,61%	OK	0,59%	1,39%
5	LUCRO	L	6,16%	OK	6,16%	8,96%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I=PIS+COFINS+ISS+CPRB	8,65%	OK	7,65%	10,65%
6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	2,00%	OK	2,00%	2,00%
6.4	ISS	ISS	3,00%	OK	2,00%	5,00%
LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013					de 20,34% a 25,00%	

Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)}$$

BDI	24,95%	OK!
-----	--------	-----



REF.: TP 11/2017 PML

LOTE 02 – Contratação de Empresa para Execução com Fornecimento de Material, para Praça no Ginásio Jones Minosso. Contemplando Construção de Quadra de Vôlei e Futebol, Playground, gramado Estacionamento e Pavimentação.

MEMORIAL DESCRITIVO

7 GENERALIDADES

7.1 Identificação da obra

Nome estabelecimento: Ginásio de esportes Jones Minosso

Data da elaboração: Junho 2017

Tipo de Intervenção: Urbanização e Revitalização da Praça do Ginásio de esporte Jones Minosso

Endereço: Avenida Antonio Ribeiro dos Santos, Bairro Universitário – Lages/SC

7.2 Apresentação

Este relatório tem pôr objetivo estabelecer as bases fundamentais para a elaboração e apresentação do projeto final de Urbanização e Revitalização da Praça do **GINÁSIO DE ESPORTE JONES MINOSSO, LAGES/SC**.

O presente tem por objetivo relatar e descrever as atividades levadas a termo, bem como as soluções e respectivas metodologias adotadas no Projeto de Urbanização e Revitalização da mesma.

8 INFORMATIVO DO PROJETO

Na busca de garantir aos moradores da cidade melhores condições de entretenimento, lazer e atividades esportivas é que a Prefeitura do Município de Lages/SC, tem se preocupado em efetuar a urbanização e revitalização do Ginásio de esporte Jones Minosso.

8.1 Fiscalização

Estas especificações técnicas farão, juntamente com todas as peças gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste. Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Qualquer divergência entre documentos deverá ser verificada na apresentação de proposta de preços, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omissos nessas especificações, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes. A fiscalização não



desobriga a EMPREITEIRA de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão de obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A fiscalização poderá exigir da EMPREITEIRA a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

É expressamente vedada a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala prevalecerão, em princípio, as primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, consultar, por escrito ao profissional responsável pelo projeto.

Onde as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou conflitantes, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica e demais elementos informativos, deverão sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que as omissões ou dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

A EMPREITEIRA deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

A EMPREITEIRA deve coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro a apresentar.

Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITEIRA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da EMPREITEIRA, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

Se a EMPREITEIRA encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à FISCALIZAÇÃO por escrito. A apresentação de tais sugestões e/ou dúvidas não será justificativa para qualquer retardamento no andamento da obra.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação, sendo seu emprego sujeito a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de cinco meses, a contar da data de entrega dos serviços, apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Todo serviço considerado inaceitável pela fiscalização será refeito à custa do proponente. A FISCALIZAÇÃO em nada eximirá a proponente das responsabilidades assumidas.

As medições para elaboração dos boletins serão realizadas em conjunto pelo profissional responsável pela execução e pelo profissional responsável pela fiscalização do Município.

8.2 Obrigações da Contratada

Executar os fornecimentos de acordo com os projetos, especificações, cronograma, critérios técnicos e procedimentos compatíveis com a natureza dos mesmos. Deverá respeitar as Normas Técnicas Brasileiras no que tange ao fornecimento de materiais e procedimentos para execução de obra.

Selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza dos fornecimentos, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.



Colocar à disposição da CONTRATANTE e/ou FISCALIZAÇÃO todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a CONTRATANTE e/ou FISCALIZAÇÃO exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos fornecimentos. Fazer todos os ensaios normativos de verificação de materiais e serviços e apresentá-los a FISCALIZAÇÃO. Manter a CONTRATANTE e/ou FISCALIZAÇÃO tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos fornecimentos.

Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

Providenciar os registros e pagamentos dos tributos exigíveis, referentes à execução dos serviços, junto aos órgãos competentes, e comprovando mensalmente tais pagamentos por ocasião do envio dos documentos de cobrança e sempre que exigido pela CONTRATANTE e/ou FISCALIZAÇÃO, comprometendo-se, ainda, a indenizar a CONTRATANTE por todos e quaisquer ônus decorrentes de eventual autuação.

Respeitar rigorosamente a legislação respectiva ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução dos fornecimentos, por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução dos fornecimentos.

Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica. ART dos responsáveis técnicos pela execução dos Fornecimentos.

Colocar placa de obra nas dimensões de 1,0m x 3,0m, de acordo com as especificações do programa de financiamento. Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

É obrigatório por parte da empresa vencedora da licitação em manter o Diário de Obras na obra devidamente atualizado e assinado pelas responsáveis técnicos pela execução da empresa e pela Fiscalização do Município.

9 SERVIÇOS PRELIMINARES

As áreas onde os serviços serão executados deverão ser isoladas de tal forma que evite riscos aos usuários das edificações adjacentes. Em todo período de execução será necessário à colocação de sinalização com informação de orientação, desvio e obstáculos. As placas de sinalização devem estar em perfeitas condições ao entendimento das informações, tamanhos apropriados e atender as normas Brasileiras de segurança. Toda sinalização deve permanecer em tempo integral no local de execução, no período de contrato ou enquanto estiverem sendo executados serviços no local.

Deverão ser fixadas placas (Padrão Caixa) para identificação da obra e seus responsáveis, bem como as licenças para a perfeita legalização do empreendimento junto aos órgãos competentes.

9.1 Manutenção da obra

Durante a execução da obra deverá ser disponibilizado para os trabalhadores equipamentos de



proteção individual (EPI), como: óculos, máscaras, capacetes, luvas, botina, cintos de segurança, protetores auriculares e qualquer outro equipamento que se torne necessário para garantir a segurança do trabalhador no desenvolver de sua atividade, (sendo esta necessidade, avaliada pela FISCALIZAÇÃO), e equipamentos de proteção coletiva (EPC), como: guarda corpo, proteção de aberturas no piso, dispositivo de proteção para limitação de que das e outros.

O dimensionamento das instalações no canteiro de obras, nos equipamentos que atendem os funcionários, deve atender as especificações da NR18, condições do meio ambiente de trabalho na indústria da construção e da NR 24, condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

Todo entulho ou sobras de material devem ser diariamente coletados, removidos e depositados em local orientado pela FISCALIZAÇÃO.

Toda área de execução deve ser devidamente sinalizada assim como também todos os locais de utilização de armazenamento de materiais. Os serviços devem ser executados de maneira a zelar por toda estrutura existente. Ficará por conta da CONTRATADA todo e qualquer dano causado as instalações do GINÁSIO JONES MINOSSO. Todos os materiais devem ser alojados em locais definidos pela FISCALIZAÇÃO.

10 QUADRA DE VOLEI E FUTEBOL DE AREIA

A locação das quadras deverá ser feita conforme a prancha 4/14. Todos os alinhamentos e níveis deverão ser determinados antes que se iniciem os trabalhos, na eventualidade de qualquer divergência ou necessidade de adaptação deversa ser consultada a fiscalização.

Para a execução das vigas de fundação é necessária escavação mecânica na área da quadra que resulte numa caixa com 50 cm. Estes 50 cm serão, posteriormente, preenchidos com camadas de 5 cm de brita, 10 cm de pó de brita e 40cm de areia média.

10.1 Drenagem

Para a condução das águas pluviais recolhidas pelos drenos, serão utilizadas canalizações de PVC Ø100mm até o esgoto pluvial mais próximo.

As caixas de inspeção serão em tijolo maciço ou concreto, com os tubos a montantes e jusante, de acordo com a prancha 14/14 em anexo.

10.2 Vigas da quadra de vôlei e de futebol de areia

Nas vigas ao redor da quadra, será utilizado concreto usinado de fck 20 MPa e armação, conforme as especificações que constam na prancha 5/14.

10.3 Arquibancada da quadra de vôlei de areia

Toda a área de piso das arquibancadas será executada em concreto armado com fck 20 MPa na espessura de 10 cm. A cada 2m, devem ser cortadas juntas de dilatação, e as mesmas preenchidas com material expansível.



10.4 Forma de madeira

As formas de madeira serão utilizadas para a execução das vigas de fundação das quadras de vôlei e futebol, passeio e da arquibancada no entorno da quadra de vôlei de areia.

11 PAVIMENTAÇÃO E ESTACIONAMENTO

11.1 Pista de caminhada

Serão em concreto usinado de fck 20MPa para as pistas de passeio. A cada 2m, devem ser cortadas juntas de dilatação, e as mesmas preenchidas com material expansível.

11.2 Podotátil

O piso podotátil direcional e alerta será na cor vermelha, nas áreas onde o passeio será em concreto, conforme indicado em projeto, o piso podotátil direcional e alerta na cor vermelha a ser utilizado será em lajota com aplicação de argamassa para acabamento.

Onde os passeios forem executados entre blocos de concreto, conforme indicado em projeto, o piso podotátil direcional e alerta na cor vermelha deverá ser no mesmo material.

12 OBRAS COMPLEMENTARES

12.1 BANCOS DE CONCRETO CHANFRADO

Os bancos a serem deverão ser em concreto com dimensões de 400 cm de base, 40 cm de altura com uma inclinação lateral de 54,7° até o assento, sendo o mesmo com 470 cm de comprimento e 80 cm de largura com raio de 2,5m. Conforme detalhe 25 da prancha 05/14.

12.2 PLAYGROUND

Será utilizado areia para a área que for destinada ao playground.

12.3 ENTORNO PISTA BICICROSS

12.3.1 Portão de ferro

Possuirá um portão de ferro (duas folhas) com pintura em cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO para acesso a pista de bicicross.

12.3.2 Limite da pista



No entorno será utilizado tela de arame galvanizado para o alambrado de fechamento, com moirão de altura 3,00m espaçados a cada 2,00m.

12.3.3 Base do alambrado

Será utilizado bloco de concreto para fixação do alambrado da pista de bicicross.

13 PAISAGISMO

O paisagismo deverá ser implantado nos locais previstos de acordo com a prancha 11/14.

13.1 Agapanthus africanus (Agapanto)

Planta herbácea de 0,6 a 0,9m de altura. Tolerante a baixas temperaturas, sendo resistente ao frio, geadas e a estiagem.

13.2 Senna multijuga (Pau Cigarra)

Árvore de 6 a 15m de altura. Sua floração dos cachos é em amarelo, sendo que ocorre durante os meses de fevereiro a março.

13.3 Cycas revoluta (Cica)

Arbusto de 3 a 3,6m de altura, apesar de ser considerada um arbusto de porte grande, seu crescimento é lento. Seu clima é equatorial, tropical e subtropical.

13.4 Buxus sempervirens (Buxinho)

Arbusto de até 2,4m de altura, sendo que seu crescimento é considerado lento comparado aos outros arbustos, mas sua dimensão é variável, podendo ser controlado através da poda. Tolerante ao clima frio.

13.5 Handroanthus impetiginosus (Ipê Roxo)

Árvore de 6 a 9m de altura. A floração inicia no fim do inverno e no início da primavera.

13.6 Liriope spicata (Liríope)

Folhagem herbácea de até 30 cm de altura. Sendo usado como forração.

13.7 Gramas batatais

Nos canteiros das pistas de caminhada, serão retiradas as placas de grama com o objetivo de reutilizar no entorno do Ginásio.



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratações

36

OBJETO	Construção de quadras de Volei e Futebol, playground, gramado, estacionamento e pavimentação						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR COM BDI 24,95%	TOTAL COM BDI
CONSTRUÇÃO PRAÇA ESTÁDIO JONES MINOSO							
1		Serviços iniciais					
1.1	42571 D	Placa da obra pintada e fixada em estrutura de madeira	m²	8,00	R\$ 160,68	R\$ 200,77	R\$ 1.606,16
		Total Serviços Iniciais					R\$ 1.606,16
2		Quadra de Volei					
2.1	42853 D	Base de Areia Média Campo	m³	408,00	R\$ 121,21	R\$ 151,45	R\$ 61.792,37
2.2	43236D	Espalhamento de pó de brita c/ aquisição	m³	102,08	R\$ 162,16	R\$ 202,62	R\$ 20.683,34
2.3	83582S	Camada Horizontal drenante com brita 1 e 2	m³	51,00	R\$ 112,70	R\$ 140,82	R\$ 7.181,75
2.4	74007 S	Forma de tábua para concreto em fundação vigas	m²	185,20	R\$ 24,73	R\$ 30,90	R\$ 5.722,71
2.5	94970 S	Concreto = 20MPA Traço 1:2:7:3 (Cimento/Areia Média/Brita1)	m³	18,50	R\$ 306,59	R\$ 383,08	R\$ 7.087,06
2.7	92775S	Armação de pilares e vigas e sapata - aço CA-60 5,00mm	Kg	264,41	R\$ 12,50	R\$ 15,62	R\$ 4.129,75
2.8	92777 S	Armação de pilares e vigas e sapata - aço CA-50 8,00mm	Kg	433,87	R\$ 10,37	R\$ 12,96	R\$ 5.621,79
2.9	73816S	Execução de Dreno c/ Tubos de PVC Corrug. Flex. Perf. DN 100	m	260,00	R\$ 24,51	R\$ 30,63	R\$ 7.962,56
2.10	83446S	Caixa de inspeção 50x50x60 com tampa e dreno brita	und	1,00	R\$ 247,57	R\$ 309,34	R\$ 309,34
2.11	74154S	Escavação, Carga e Transporte Material	m³	357,30	R\$ 5,19	R\$ 6,48	R\$ 2.317,06
2.12	94996 S	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto 20 Mpa, com concreto usinado, acabamento polido, espessura 10 cm, armado; para aplicação na área da arquibancada	m²	508,00	R\$ 74,41	R\$ 92,98	R\$ 47.231,45
		Total Quadra Volei					R\$ 170.039,18
3		Quadra de Futebol					
3.1	42853 D	Base de Areia Média Campo	m³	324,81	R\$ 121,21	R\$ 151,45	R\$ 49.193,09
3.2	43236D	Espalhamento de pó de brita c/ aquisição	m³	81,20	R\$ 162,16	R\$ 202,62	R\$ 16.452,66
3.3	83582S	Camada Horizontal drenante com brita 1 e 2	m³	40,60	R\$ 112,70	R\$ 140,82	R\$ 5.717,24
3.4	74007 S	Forma de tábua para concreto em fundação vigas	m²	121,20	R\$ 24,73	R\$ 30,90	R\$ 3.745,10
3.5	94970 S	Concreto = 20MPA Traço 1:2:7:3 (Cimento/Areia Média/Brita1)	m³	12,00	R\$ 306,59	R\$ 383,08	R\$ 4.597,01
3.7	92775S	Armação de pilares e vigas e sapata - aço CA-60 5,00mm	Kg	172,48	R\$ 12,50	R\$ 15,62	R\$ 2.693,92
3.8	92777 S	Armação de pilares e vigas e sapata - aço CA-50 8,00mm	Kg	282,96	R\$ 10,37	R\$ 12,96	R\$ 3.666,40
3.9	73816S	Execução de Dreno c/ Tubos de PVC Corrug. Flex. Perf. DN 100	m	130,00	R\$ 24,51	R\$ 30,63	R\$ 3.981,28
3.11	74154S	Escavação, Carga e Transporte Material	m³	284,21	R\$ 5,19	R\$ 6,48	R\$ 1.843,07
		Total Quadra Futebol					R\$ 91.889,77
4		Pavimentação Estacionamento e Entorno Quadras					
4.1	COMPOSIÇÃO	Lajota podotátil Apl. Sobre o piso de passeio de concreto	m²	14,75	R\$ 82,87	R\$ 103,55	R\$ 1.527,30
4.3	94991S	Exec. de Passeio (Calçd) ou Piso de Concreto c/concret. in	m³	50,00	R\$	R\$	R\$



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratações

37

		loco/usinado 7cm			389,39	486,54	24.327,14
4.4	73711S	Base p/pav. c/ brita corrida, inclusive compact. Base e sub-base	m³	23,00	R\$ 89,66	R\$ 112,03	R\$ 2.576,69
		Total Pavimentação					R\$ 28.431,14
5		Paisagismo					
5.1	42853 D	Base de Areia Média Campo	m³	6,00	R\$ 121,21	R\$ 151,45	R\$ 908,71
5.2	42859D	Banco de Concreto (45X1,00)	m	14,10	R\$ 264,74	R\$ 330,79	R\$ 4.664,18
5.3	74236S	Plantio de Grama Batatais em placas	m²	993,00	R\$ 10,11	R\$ 12,63	R\$ 12.544,02
5.4	73967S	Plantio de árvores, altura de 1,00, em cavas de 80x80x80cm	udn	1,00	R\$ 83,97	R\$ 104,92	R\$ 104,92
5.5	43265D	Alvenaria Bloco Concreto e=19cm	m²	16,00	R\$ 145,22	R\$ 181,45	R\$ 2.903,24
5.6	42865D	Moirão de concreto 10 x 10 x 3,00	udn	25,00	R\$ 43,28	R\$ 54,08	R\$ 1.351,96
5.7	42873D	Tela de arame galvanizado p/ alambrado	m²	350,00	R\$ 31,28	R\$ 39,08	R\$ 13.679,53
5.8	74100S	Portão de ferro com vara 1/2" com requadro (fazer 2 folhas)	m²	4,80	R\$ 376,99	R\$ 471,05	R\$ 2.261,04
5.9	73794S	Pintura em ferro sobre base anti corrosiva em duas demão	m²	4,80	R\$ 33,01	R\$ 41,25	R\$ 197,98
5.10	85178S	Plantio de arbusto c/ h=50 a 100cm, em cava de 60x60x60cm	und	65,00	R\$ 43,94	R\$ 54,90	R\$ 3.568,70
5.10	42851D	Arbusto ornamental c/ plantio	und	80,00	R\$ 34,78	R\$ 43,46	R\$ 3.476,61
		Total Paisagismo					R\$ 45.660,87
TOTAL GERAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							R\$ 337.627,12
OBS: Todos os referenciais de preços constantes nesta planilha foram obtidos através da tabela SINAPI do mês de FEVEREIRO/2017. Quando não constante em tabela SINAPI, a referência de preço a tabela DEINFRA - OUT/2016.							
Ingrid C. Teles de Godoi - Responsável Técnico			Claiton Bortoluzzi - Secretário de Planejamento e Obras				





Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratações

39

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO- PRAÇA ESTÁDIO JONES MINOSO									
Item	Serviço	Total do Item com BDI 24,95%	MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3	%	Total Geral
1	Serviços iniciais	R\$ 1.606,16	R\$ 1.606,16	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 1.606,16
2	Quadra de Volei	R\$ 170.039,18	R\$ 85.019,59	50%	R\$ 85.019,59	50%	R\$ -	0%	R\$ 170.039,18
3	Quadra de Futebol	R\$ 91.889,77	R\$ -	0%	R\$ 91.889,77	100%	R\$ -	0%	R\$ 91.889,77
4	Pavimentação Estacionamento e Entorno Quadras	R\$ 28.431,14	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 28.431,14	100%	R\$ 28.431,14
5	Paisagismo	R\$ 45.660,87	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 45.660,87	100%	R\$ 45.660,87
Total =		R\$ 337.627,12	R\$ 86.625,75		R\$ 176.909,36		R\$ 74.092,01		R\$ 337.627,12
TOTAL GERAL + BDI 24,95% =									R\$ 337.627,12
Ingrid C. Teles de Godoi - Responsável Técnico					Claiton Bortoluzzi - Secretário de Planejamento e Obras				



Composição de BDI para obras com mão-de-obra desonerada

Tipo de Obra

Construção de Edifícios

COMPOSIÇÃO - BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ITEM	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,00%	OK	3,00%	5,50%
2	SEGURO E GARANTIA	S + G	0,90%	OK	0,80%	1,00%
3	RISCO	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,61%	OK	0,59%	1,39%
5	LUCRO	L	6,16%	OK	6,16%	8,96%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I=PIS+COFINS+ISS+CPRB	8,65%	OK	7,65%	10,65%
6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	2,00%	OK	2,00%	2,00%
6.4	ISS	ISS	3,00%	OK	2,00%	5,00%
LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013					de 20,34% a 25,00%	

